OK

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

-PROJETO DE LEI Nº ~~044/2009~~

Nº 62/2009

PROTOCOLO Nº 531/2009
C.M. PALMITAL 16 / 11 / 09
HORÁRIO:
Rosangela A. Parrilha
Oficial Legislativo

ALTERA O PARÁGRAFO 1.º DO ARTIGO 1.º E O ARTIGO 4.º DA LEI N.º 2350 DE 06 DE OUTUBRO DE 2009

A Câmara Municipal de Palmital ***APROVA***:-

Artigo 1º- Fica alterado o parágrafo 1.º do Artigo 1.º e o Artigo 4.º da Lei 2.350, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Parágrafo 1.º- O disposto neste artigo aplica-se aos créditos inscritos ou não em Dívida Ativa do Município, da administração direta e indireta, as tributárias e não tributárias, mesmo em face de execução fiscal já ajuizada.

Artigo 4.º- A opção pelo pagamento a vista ou pelos parcelamentos de débitos de que trata esta Lei deverá ser efetivada até 31/05/2010."

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, 12 de novembro de 2009.

Reinaldo Custódio da Silva
-PREFEITO MUNICIPAL-

COMISSÕES DE: Justiça e Finanças
C.M. Palmital, em 16/11/09
Marcos Antonio Rett Sebrian
Presidente

APROVADO
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR Unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 07 / 12 / 09
Marcos Antonio Rett Sebrian
Presidente

ENCAMINHAR
Autógrafo
C.M. Palmital, 07 / 12 / 09
Marcos Antonio Rett Sebrian
Presidente

PALMITAL
Cada vez melhor